



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

www.fernandoprestes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes

Segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Ano X | Edição nº 749

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernando Prestes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Fernando Prestes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.fernandoprestes.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Fernando Prestes

CNPJ 47.826.763/0001-50

Rua São Paulo, nº 57 - Centro

Telefone: (16) 3258-1138

E-mail: pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br

Sítio: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes

Câmara Municipal de Fernando Prestes

CNPJ 49.227.770/0001-60

Rua São Paulo, nº 56

Telefone: (16) 3258-1273

Sítio: www.camarafernandoprestes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Fernando Prestes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.fernandoprestes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Ano X | Edição nº 749

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.225

De 12 de Janeiro de 2.023

Dispõe sobre a nomeação de membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dá outras providências.

RODRIGO RAVAZZI, Prefeito Municipal de Fernando Prestes, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 66, combinado com os incisos III e IV, do parágrafo 4º, do artigo 149, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no artigo 6º, incisos I e II e parágrafos 1º ao 7º, da Lei nº 1.636, de 15 de setembro de 1998,

DECRETA:

Artigo 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pelo artigo 4º, da Lei nº 1.636, de 15/09/1998, como órgão deliberativo e controlador da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, vinculado ao Gabinete do Prefeito, passa a ser composto com a seguinte representação paritária:

I - Pelo PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

1- Área de Educação e Cultura:

- a) titular: Adriana Patricia Rizzo Contrera
- b) suplente: Everton Junior dos Santos

2- Área de Assistência Social:

- a) titular: Vânia Cristina Doce Zancheta
- b) suplente: Ana Silvia Ottoni Orlandini

3- Área de Finanças e Orçamentos:

- a) titular: Paula Lilliane Menegassi Miranda
- b) suplente: Juliana Regina Remondini Jurcovich

4- Área de Saúde e Saneamento:

- a) titular: Tania Vicente
- b) suplente: Carlos Amauri Nicikava

II - Pela SOCIEDADE CIVIL:

a) Titulares:

- 1- Sargento Adriano Marques
- 2- Daniela Aparecida Pasquini Zache
- 3- Ana Carolina de Almeida Agustoni Rocha
- 4 - Egidio de Moura

b) Suplentes:

- 1- Tamires Marta Pecorare
- 2- Celso Ricardo Galhardi
- 3- Mariana Belucci Cascaes
- 4- Sandra Zaniboni Zancheta

Artigo 2º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente garantir junto às

autoridades competentes, o atendimento conforme estabelecido em lei, nos casos em que tais direitos forem ameaçados ou violados:

- a) por ação ou omissão da sociedade civil ou do Estado;
- b) por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis, ou em razão de sua conduta.

Parágrafo Único - Compete ainda ao Conselho, estabelecer políticas públicas municipais que garantam os direitos da criança e do adolescente, assim como as demais atribuições contidas nos incisos II ao XX, do parágrafo 7º, do artigo 6º, da Lei nº 1.636/98.

Artigo 3º - O mandato dos membros do Conselho, assim como dos respectivos suplentes, é de dois anos, admitindo-se a reeleição uma vez e por igual período.

Parágrafo 1º - A função de membro do Conselho não é remunerada, mas considerada de relevante interesse público.

Parágrafo 2º - O Regimento Interno do Conselho, regulará os casos de substituição dos membros titulares pelos respectivos suplentes.

Artigo 4º - Em caráter prioritário, o Conselho tomará as medidas necessárias para a organização do processo eleitoral para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, que será realizada sob a presidência de juiz eleitoral e fiscalizado pelo Ministério Público, nos termos do artigo 139, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernando Prestes, 12 de Janeiro de 2.023

Rodrigo Ravazzi
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado tanto por afixação, no local de costume, na sede administrativa da Prefeitura, na mesma data, como por inserção em órgão de imprensa escrita, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 88, da Lei Orgânica do Município.

Juliana R R Jurcovich
Chefe do Setor Pessoal

DECRETO Nº 3.226

12 de Janeiro de 2.023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO RAVAZZI Prefeito Municipal de Fernando Prestes, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 1.586, de 25 de março de 1996,

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Assistência Social fica



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Ano X | Edição nº 749

Página 3 de 4

constituído dos seguintes membros:

I - Representantes do Poder Público:

- a) Vania Cristina Doce Zancheta
- b) Maria José Fontanelli
- c) Maria Ester Tasso Amado

II - Representantes da Sociedade Civil:

- a) Valdireni Aparecida Doce Porfida
- b) Maria Isabel Leocádio
- c) Madilaine Aparecida Curti

Art. 2º As competências e atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social são aquelas previstas no art. 3º da Lei Municipal nº 1.586, de 25 de março de 1996.

Art. 3º A função dos membros do Conselho não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3002 de 18 de Janeiro de 2021.

Fernando Prestes, aos 12 de Janeiro de 2023

RODRIGO RAVAZZI

Prefeito Municipal de Fernando Prestes

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do art. 88, da Lei Orgânica do Município.

JULIANA R R JURCOVICH
Chefe do Setor de Pessoal

DECRETO Nº 3.227

De 12 de Janeiro de 2023

Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal do Idoso.

RODRIGO RAVAZZI, Prefeito Municipal de Fernando Prestes, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.602, de 11 de março de 1997,

DECRETA:

Artigo 1º - O Conselho Municipal do Idoso, fica constituído dos seguintes membros, nomeados para o mandato de dois (2) anos, permitida a recondução por igual período:

I - Do Gabinete do Prefeito:

Adilson Pedro Molena

II - De Secretarias Municipais e/ou órgãos equivalentes:

Adilson Roberto Ascencio

Eliete Luzia Damiani

Andréia de Cassia Molena Miranda

Alexandra Sepulvida Leonel

III - Da Sociedade Civil:

Delmar Ruiz Santana

Dacia Maria Miola

Valéria Vercezi

Maria Inês Dalmaso

III - Entidades e/ou associações:

Fabiana Patricia Tessarro Molena

Mizael Fernando Gibertoni

Daniela Aparecida da Cunha Caritá

Vera Urbano

Artigo 2º - As atribuições do Conselho Municipal do Idoso, são aquelas previstas no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.602, de 11 de março de 1997.

Parágrafo Único - A função dos membros do Conselho Municipal não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o decreto nº 3011, de 11 de fevereiro de 2021.

Fernando Prestes, 12 de Janeiro de 2023

RODRIGO RAVAZZI

Prefeito Municipal de Fernando Prestes

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do art. 88, da Lei Orgânica do Município.

JULIANA R R JURCOVICH
Chefe do Setor Pessoal

DECRETO Nº 3.228

De 12 de Janeiro de 2023

Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assuntos da Pessoa com Deficiência.

RODRIGO RAVAZZI, Prefeito Municipal de Fernando Prestes, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.408 de 15 de junho de 2022;

DECRETA:

Artigo 1º - O Conselho Municipal de Assuntos da Pessoa com Deficiência fica constituído dos seguintes membros, nomeados para o mandato de dois (2) anos, permitida a recondução por igual período:

I - Representante do Departamento Municipal de Obras e Saneamento

Titular: Idemar Donizete Veloce

Suplente: Dener Luiz Miola

II - Representante do Departamento Municipal de Educação e Cultura

Titular: Kelly Fernanda Vergani Oliveira

Suplente: Murilo Henrique Menezes

III - Representante do Departamento Municipal de Saúde

Titular: Mariza Terezinha Veloce Baesso

Suplente: Maria Ester Tasso Amado

IV - Representante do Departamento Municipal de Assistência e Promoção Social

Titular: Vânia Cristina Doce Zancheta

Suplente: Lauara Aline Damiano Silva

V- Representantes de Entidades não governamentais da sociedade civil organizada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Ano X | Edição nº 749

Página 4 de 4

Titular: Fabiana Patricia Tessarro Molena

Titular: Mizael Fernando Gibertoni

Suplente: Lucimara da Cunha Prates

VI - Representantes das Pessoas com deficiência não organizadas em entidades

Titular: Marina Ueda

Titular: Maria José dos Santos

Suplente: Márcia Margareth Bassoli Pedrassoli

Artigo 2º - As atribuições do Conselho Municipal de Assuntos da Pessoa com Deficiência são aquelas previstas no artigo 2º da Lei Municipal nº 2.408, de 15 de Junho de 2022.

Parágrafo Único - A função dos membros do Conselho Municipal não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Fernando Prestes, 12 de Janeiro de 2.023

RODRIGO RAVAZZI

Prefeito Municipal de Fernando Prestes

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do art. 88, da Lei Orgânica do Município.

JULIANA R R JURCOVICH

Chefe do Setor Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 3.419
02 de Janeiro de 2023

Nomeia os membros da
Comissão Municipal de Defesa
Civil.

RODRIGO RAVAZZI, Prefeito Municipal de Fernando Prestes, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e nos termos do Decreto Municipal nº 209, de 02 de maio de 1977,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear a Comissão Municipal de Defesa Civil, que fica composta pelos seguintes membros:

Presidente: **DENER LUIZ MIOLA**

Vice-Presidente: **IDEMAR DONIZETI VELOCE**

Secretário: **JULIANA REGINA REMONDINI JURCOVICH**

Tesoureiro: **ADILSON PEDRO MOLENA**

Responsável Setor Engenharia: **ANDRÉ ALVES DE NOVAES**

Responsável Setor Saúde: **MARIA ESTER TASSO AMADO**

Responsável pela Ordem Pública: Comandante da Polícia Militar em exercício

ARTIGO 2º - O mandato dos membros expirará em 31 de dezembro do ano 2024, cumprindo-lhes exercer suas funções até a designação de seus substitutos.

ARTIGO 3º - O mandato dos membros da Comissão será exercido gratuitamente e suas funções consideradas como prestação de relevantes serviços ao município.

ARTIGO 4º - As atribuições dos membros são as dispostas no Decreto Municipal nº 209, de 02 de maio de 1977.

ARTIGO 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernando Prestes, aos 02 de Janeiro de 2023

RODRIGO RAVAZZI

Prefeito Municipal

Publicada por afixação pública no local de costume, na sede administrativa da Prefeitura Municipal e registrada em livro próprio na data supra e publicada no diário oficial do Município.

JULIANA R R JURCOVICH

CHEFE DO SETOR PESSOAL

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

Acha-se de aberto na Prefeitura Municipal de Fernando Prestes, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS, COM RESERVA DE COTAS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) OU COOPERATIVAS, DE CESTAS BÁSICAS EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS**, para a Secretaria de Assistência e Promoção Social.

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS: ATÉ ÀS 08:30 HRS. DO DIA 06/02/2023, INICIO DA DISPUTA: ÀS 08:30 HRS. DO DIA 06/02/2023, LOCAL: PLATAFORMA FIORILLI, LINK DE ACESSO: <http://transparencia.fernandoprestes.sp.gov.br:8079/comprasedita/>. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações e edital completo poderão ser obtidos, no horário de expediente, pelo telefone (16) 3258-4000 - Ramal - 6, ou pelo site: www.fernandoprestes.sp.gov.br.

Fernando Prestes, 19 de janeiro de 2023.

Rodrigo Ravazzi

Prefeito Municipal



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 32a6-bf42-9c1d-3cc8



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Fernando Prestes (SP), Edição nº 749, ano X, veiculado em 23 de janeiro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE FERNANDO PRESTES (CNPJ 47826763000150) em 23/01/2023 às 08:26:49 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SINCOR RFB G5 | VideoConferencia, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/32a6-bf42-9c1d-3cc8>